

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 100/2021

Coronel vivida, 18 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária.

Considerando o disposto na Resolução nº. 047 de 31/03/2016, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Celetistas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe**, para o funcionário do Consórcio Pinhais do Quadro de Pessoal Celetistas, por aprovação na avaliação funcional, de acordo com o estabelecido no anexo I da Resolução nº. 047/2016.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no anexo I da Resolução nº. 047/2016, a **partir de 1º(primeiro) de março de 2021.**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	CARGO PÚBLICO	DA CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
Neri Gonçalves dos Santos	Motorista	40	Motorista	Nível I	Nível II

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.



ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente do Consórcio Pinhais.



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Resoluções.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7598/2021, de 17 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020 e inciso IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 3009/2020, de 07 de julho de 2020 (LDO)

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.124	CONIMS–Enfrentamento à COVID-19		
3.3.71.70 (528)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1020-SF	40.000,00
3.3.71.70 (527)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1019-RD	180.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19)–Portaria 395/2020–Ministério da Saúde	40.000,00
TOTAL		40.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39 (588)	Dutros Serviços de Terceiros -PJ	000	130.000,00
3.3.90.40 (593)	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação–PJ	000	50.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod356453

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 100/2021 Coronel vivida, 18 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária.

Considerando o disposto na Resolução nº. 047 de 31/03/2016, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Celetistas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe**, para o funcionário do Consórcio Pinhais do Quadro de Pessoal Celetistas, por aprovação na avaliação funcional, de acordo com o estabelecido no anexo I da Resolução nº. 047/2016.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no anexo I da Resolução nº. 047/2016, a partir de 1º(primeiro) de março de 2021.

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	CARGO PÚBLICO	DA CLASSE/REFERÊNCIA	PARA CLASSE/REFERÊNCIA
Neri Gonçalves dos Santos	Motorista	40	Motorista	Nível I	Nível II

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod356410